



**TERMO DE CONVÊNIO
PROTOCOLO n.º.50093 /2017**

TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO n.º 50093/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI/PR, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Falaschi, CPF/MF n.º 547.086.139-20, e, de outro lado, o JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI, neste ato representado pela Juíza Eleitoral Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos, CPF n.º 135.532.478-51, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei n.º 7.444/85, em especial o disposto em seu art. 7.º, parágrafo único, e art. 8.º, e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre os celebrantes, visando promover ações conjuntas para viabilizar a execução do “PROGRAMA EXPANSÃO BIOMETRIA 2016 - 2020”, da Justiça Eleitoral, com a revisão do eleitorado do Município, mediante a coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Ceder 01 servidor ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais (zelador) para exercer suas atividades correspondentes no Fórum Eleitoral de Sarandi, localizado na Rua Francisco de Almeida, s/n, Jardim Nova Aliança, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, em caráter excepcional e temporário, para complementação da equipe de trabalho já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO ELEITORAL

3.1 – Dar instruções e suporte ao servidor que realizará o serviço de zeladoria;

3.2 – Promover o controle da frequência do servidor cedido e encaminhar a folha ponto para o setor administrativo responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de julho de 2017, data prevista para o término do mutirão para o cadastramento biométrico.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado:

a) mediante prévio e mútuo acordo entre os convenientes, a qualquer tempo;

b) por qualquer dos convenientes, independente de aviso ou notificação, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, responsabilizando-se quem lhe der causa, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO


6.1 – O presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo Juízo Eleitoral conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento;

7.2 – E, por estarem assim justos e acordados, os celebrantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarandi 24 de maio de 2017.


Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos
Juíza da 206ª Zona Eleitoral


Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



Ano IX-Número 093

Disponibilização: quinta-feira, 25 de maio de 2017

Publicação: sexta-feira, 26 de maio de 2017

FECHAMENTO DESTA EDIÇÃO: 24/5/2017 18:26

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente

Des. Luiz Taro Oyama
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. Alessandro José Fernandes de Oliveira
Procurador Regional Eleitoral

Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora-Geral

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fone/Fax: (41) 3333-0824
ascom@tre-pr.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	3
Atos da Presidência.....	3
Editais	3
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	3
Atos do Procurador.....	3
Portarias.....	3
DIRETORIA-GERAL	6
Atos do Diretor-Geral.....	6
Portarias.....	6
SECRETARIA JUDICIÁRIA	7
Coordenadoria Processual - Seção de Processamento.....	7
Intimações.....	7
Seção de Acórdãos	19
Acórdãos, Decisões e Resoluções	19
Coordenadoria Processual - Seção de Autuação e Distribuição.....	28
Resenha de Distribuição.....	28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO	29
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	29
ZONAS ELEITORAIS.....	29
4ª Zona Eleitoral	29
Atos do juiz eleitoral.....	29
6ª Zona Eleitoral	31
Atos do juiz eleitoral.....	31
13ª Zona Eleitoral	31
Atos do juiz eleitoral.....	31
19ª Zona Eleitoral	34
Atos do juiz eleitoral.....	34

29ª Zona Eleitoral	34
Atos do juiz eleitoral	34
30ª Zona Eleitoral	36
Atos do juiz eleitoral	36
38ª Zona Eleitoral	36
Atos do juiz eleitoral	36
43ª Zona Eleitoral	38
Atos do juiz eleitoral	38
50ª Zona Eleitoral	46
Atos do juiz eleitoral	46
72ª Zona Eleitoral	47
Atos do juiz eleitoral	47
80ª Zona Eleitoral	56
Atos do juiz eleitoral	56
81ª Zona Eleitoral	57
Atos do juiz eleitoral	57
83ª Zona Eleitoral	58
Atos do juiz eleitoral	58
85ª Zona Eleitoral	59
Atos do juiz eleitoral	59
96ª Zona Eleitoral	60
Atos do juiz eleitoral	60
111ª Zona Eleitoral	61
Atos do juiz eleitoral	61
121ª Zona Eleitoral	62
Atos do juiz eleitoral	62
129ª Zona Eleitoral	62
Atos do juiz eleitoral	62
132ª Zona Eleitoral	63
Atos do juiz eleitoral	63
134ª Zona Eleitoral	64
Atos do juiz eleitoral	64
135ª Zona Eleitoral	64
Atos do juiz eleitoral	64
144ª Zona Eleitoral	65
Atos do juiz eleitoral	65
146ª Zona Eleitoral	66
Atos do juiz eleitoral	66
147ª Zona Eleitoral	69
Atos do juiz eleitoral	69
150ª Zona Eleitoral	71
Atos do juiz eleitoral	71
155ª Zona Eleitoral	77
Atos do juiz eleitoral	77
160ª Zona Eleitoral	77
Atos do juiz eleitoral	77
168ª Zona Eleitoral	78
Atos do juiz eleitoral	78
171ª Zona Eleitoral	79
Atos do juiz eleitoral	79
177ª Zona Eleitoral	86
Atos do juiz eleitoral	86
178ª Zona Eleitoral	89
Atos do juiz eleitoral	89
185ª Zona Eleitoral	91
Atos do juiz eleitoral	91
186ª Zona Eleitoral	95
Atos do juiz eleitoral	95
187ª Zona Eleitoral	96
Atos do juiz eleitoral	96
190ª Zona Eleitoral	97
Atos do juiz eleitoral	97
195ª Zona Eleitoral	98
Atos do juiz eleitoral	98
198ª Zona Eleitoral	103
Atos do juiz eleitoral	104
199ª Zona Eleitoral	104
Atos do juiz eleitoral	104
202ª Zona Eleitoral	105
Atos do juiz eleitoral	105
206ª Zona Eleitoral	107

AUTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº164-29.2016.6.16.0202

CANDIDATO: PP - PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO(S): ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS- OAB: 31.114/PR

DISPOSITIVO: "EX POSITIS, frente às normas legais referendadas julgo DESAPROVADAS as contas do partido, com fulcro no art. 68, III, e §§ 1º e 2º, da Resolução 23.463-TSE.

Decreto a perda ao recebimento da cota do Fundo Partidário, do ano seguinte após o trânsito em julgado da presente decisão, pelo período de 1 mês, conforme art. 68, §§ 3º e 5º da Resolução nº 23.463-TSE.

Havendo o trânsito em julgado, archive-se.

Baixa e anotações necessárias.

Remeta-se cópia de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 22 da LC 64/90, conforme prescreve o art. 74 da Resolução nº 23.463-TSE.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Umuarama, 18 de maio de 2017.

NATHAN KIRCHNER HERBST

JUIZ ELEITORAL

AUTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº166-96.2016.6.16.0202

CANDIDATO: PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO(S): ACIR BORGES MONTEIRO- OAB: 18.488/PR

DISPOSITIVO" EX POSITIS, frente às normas legais referendadas julgo DESAPROVADAS as contas do partido, com fulcro no art. 68, III, e §§ 1º e 2º, da Resolução 23.463-TSE.

Decreto a perda ao recebimento da cota do Fundo Partidário, do ano seguinte após o trânsito em julgado da presente decisão, pelo período de 1 mês, conforme art. 68, §§ 3º e 5º da Resolução nº 23.463-TSE.

Havendo o trânsito em julgado, archive-se.

Baixa e anotações necessárias.

Remeta-se cópia de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 22 da LC 64/90, conforme prescreve o art. 74 da Resolução nº 23.463-TSE.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Umuarama, 18 de maio de 2017.

NATHAN KIRCHNER HERBST

JUIZ ELEITORAL

INTIMAÇÃO

EDITAL N.º 23/2017

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Drº NATHAN KIRCHNER HERBST, MMº Juiz(a) Eleitoral da 202ª Zona Eleitoral de Umuarama/Pr, no uso de suas atribuições legais

Torna público, com fundamento no art. 45, inc. I, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, o nome do órgão partidário e respectivos responsáveis que apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, a apresentação de impugnação que dever ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período.

PDT – PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA (12)

MOACIR SILVA

Presidente do Partido no período

ARMANDO CORDTS FILHO

Tesoureiro do partido no período

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade de Umuarama/PR, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2017. Eu, (Cleberson Douglas Macorim) Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

NATHAN KIRCHNER HERBST

JUIZ ELEITORAL

#

206ª Zona Eleitoral

Atos do juiz eleitoral

Convênio Protocolo n.º 50093/2017

TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO n.º 50093/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI/PR, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Carlos Roberto Falaschi**, CPF/MF n.º 547.086.139-20, e, de outro lado, o **JUÍZO ELEITORAL DA 206ª ZONA, EM SARANDI**, neste ato representado pela Juíza Eleitoral **Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos**, CPF n.º 135.532.478-51, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, nos termos da lei, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre os celebrantes, visando promover ações conjuntas para viabilizar a execução do “PROGRAMA EXPANSÃO BIOMETRIA 2016 - 2020”, da Justiça Eleitoral, com a revisão do eleitorado do Município, mediante a coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Ceder 01 servidor ocupante do cargo de serviços gerais (zelador) para exercer suas atividades correspondentes no Fórum Eleitoral de Sarandi, localizado na Rua Francisco de Almeida, s/n, Jardim Nova Aliança, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, em caráter excepcional e temporário, para complementação da equipe de trabalho já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO ELEITORAL

– Dar instruções e suporte ao servidor que realizará o serviço de zeladoria;

3.2 – Promover o controle da frequência do servidor cedido e encaminhar a folha ponto para o setor administrativo responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de julho de 2017, data prevista para o término do mutirão para o cadastramento biométrico.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado:

a) mediante prévio e mútuo acordo entre os convenientes, a qualquer tempo;

b) por qualquer dos convenientes, independente de aviso ou notificação, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, responsabilizando-se quem lhe der causa, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo Juízo Eleitoral conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento;

7.2 – E, por estarem assim justos e acordados, os celebrantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarandi 24 de maio de 2017.

Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos
Juíza da 206ª Zona Eleitoral

Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi